



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS FLUVIAIS E PONTUAIS**  
**TERRESTRES**

Despacho nº 10944682/2021-CGTEF/DILIC

Processo nº 02001.001247/92-97

Interessado: CESP - Companhia Energética de São Paulo S.A.

À/Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

**Assunto: Redução de vazão das UHE Eng. Sergio Motta (Porto Primavera) e UHE Engenheiro Souza Dias (Jupiá)**

Senhor Presidente,

1. Trata-se da análise técnica dos estudos relativos à permanência de flexibilizações hidráulicas nas UHEs Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e Engenheiro Souza Dias (Jupiá), ao longo do próximo período úmido vindouro, entre dezembro/2021 e abril/2022, que inclui o período de piracema na bacia hidrográfica do rio Paraná (1º/nov a 28/fev). Os estudos foram apresentados pelas concessionárias CESP e CTG Brasil, por meio das Cartas CT/G/381/2021 (SEI 10821976) e CT/RPESA/MAB/060/2021 (SEI 10821892), respectivamente, anteriormente solicitados pelo Ibama por meio dos ofícios nº 358/2021/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 10585073 - UHE Porto Primavera) e nº 357/2021/COHID/CGTEF/DILIC (SEI 10584781 - UHE Jupiá), em atenção às determinações do Ofício Circular nº 2/2021/CREG-MME (SEI 10584923) e aos encaminhamentos do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE).

2. Cumpre destacar que, em maio/2021, o Ibama já havia autorizado testes de redução de vazão para a UHE Eng. Sergio Motta (Porto Primavera) e UHE Engenheiro Souza Dias (Jupiá), por meio do OFÍCIO Nº 98/2021/CGTEF/DILIC (SEI Ibama nº 9849685) e OFÍCIO Nº 99/2021/CGTEF/DILIC (SEI Ibama nº 9852697). Posteriormente, a partir da declaração da situação crítica de escassez hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraná, Resolução ANA nº 77 de 1º de junho de 2021, e a publicação da Portaria MME nº 524/2021, de 11 de junho de 2021, que determinou a realização de testes de redução de vazão pelas empresas concessionárias das UHEs Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e Engenheiro Souza Dias (Jupiá), até atingir os valores de 2.700 m<sup>3</sup>/s e 2.300 m<sup>3</sup>/s, respectivamente, o Ibama aprovou, por meio do Ofício 653 (10142303), as propostas de monitoramento apresentadas pelas concessionárias, a saber, o Plano de Trabalho de Porto Primavera PL/GS/05/2021 (SEI 10077145) e Plano Técnico de Continuidade de Monitoramento e Mitigação Ambiental a Jusante da UHE Jupiá (SEI 10821893).

3. Na prática, as usinas operam com vazões flexibilizadas para evitar uma situação de defluência natural projetada em vazões abaixo de 1.900 m<sup>3</sup>/s para a UHE Porto Primavera (nos meses de setembro e outubro), portanto, em patamar inferior aos autorizados, com a perda da governança das vazões praticadas na cascata, e com prognóstico de impactos ambientais maiores do que os oriundos das vazões autorizadas. Por outro lado a atual solicitação da CREG estende os cenários

de flexibilização para o período de piracema na bacia, o que poderá acarretar não somente impactos imediatos, mas possivelmente impactos de médio e longo prazo, especialmente na reposição do estoque pesqueiro.

4. Neste sentido, a Nota Técnica da CESP (SEI 10821977), elaborada por especialistas em ictiofauna, descreve os principais impactos relacionados às flexibilizações das vazões que poderão ocorrer sobre a ictiofauna, a saber: interferência na migração (funcionamento da escada de peixes da usina), reprodução, recrutamento; sobrepesca, manutenção dos estoques e mortalidade. Além disso, questões socioeconômicas foram apontadas: pesca predatória, dificuldade no uso de apetrechos de pesca, exposição dos pescadores ao risco social, impactos ao turismo (comerciantes, donos de hotéis, pousadas e restaurantes).

5. Já o documento elaborado pela CTG Brasil (SEI 10821893), apresenta, resumidamente, os impactos observados em monitoramentos anteriores para vazões inferiores à 4.000 m<sup>3</sup>/s, dentre os quais destacam-se: redução da zona litorânea, menor aumento populacional efetivo de ictiofauna, devido à diminuição da taxa de recrutamento, redução ou a desconexão física total com ecossistemas adjacentes como rios tributários, canais e lagoas marginais, interferência nas migrações reprodutivas, redução dos estoques pesqueiros, pesca predatória, diminuição da oferta de pescados.

6. Com base nos estudos apresentados, a equipe técnica do Ibama elaborou o Parecer Técnico nº 167/2021-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 10917848 / 10922412), no qual recomenda que não haja flexibilização de vazões durante o período de piracema, opinião que a CGTEF e a DILIC corroboram.

7. Contudo, entendendo que, embora a flexibilização de vazão durante a piracema se espere impactos de médio e longo prazo, é uma alternativa que reservará água para o período seco de 2022, evitando impactos ambientais severos e imediatos ao longo da próxima estação seca, além de amenizar impactos sociais de grande monta, se considerado o possível desabastecimento elétrico do país ao longo de 2022. Neste sentido, a CGTEF e a DILIC manifestam que, caso as instâncias competentes decidam pela continuidade da flexibilização de vazão entre os meses de dezembro/2021 e abril/2022, sejam observadas as proposições apresentadas pelas concessionárias:

- A flexibilização não deve atingir valores inferiores à 3.900 m<sup>3</sup>/s a jusante da UHE Porto Primavera, que foi considerada uma vazão ambientalmente segura pela CESP e que mantém a operacionalidade da escada para peixes da usina;
- Devem ser mantidas defluências superiores à 4.000 m<sup>3</sup>/s a jusante da UHE Jupuí, quando o nível do reservatório da UHE Porto Primavera estiver operando na cota 257,00 metros; ou superiores à 3.600 m<sup>3</sup>/s, quando o nível do reservatório da UHE Porto Primavera estiver operando na cota 257,30 metros.

8. Ademais, entende-se necessárias ações compensatórias (indenizatórias) por parte do governo, para mitigação dos impactos socioeconômicos na região.

9. Em relação às propostas de monitoramentos, recomenda-se que seja incluído o monitoramento do ictioplâncton do rio Sucuriú pela CTG Brasil e solicitado à CESP estudo semelhante em tributários à montante (rios Aguapeí, Pardo, Verde e Peixe) e jusante da barragem (rios Ivinhema, Ivaí, Piquiri e Iguatemi).

10. Por fim, os empreendedores deverão apresentar a documentação pertinente para a emissão de Abio específica para desenvolvimento das atividades no período de novembro/2021 a abril/2022.

À consideração superior.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

**RÉGIS FONTANA PINTO**

Coordenador-Geral

(assinado eletronicamente)

**JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE**

Diretor de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **REGIS FONTANA PINTO, Coordenador-Geral**, em 30/09/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 30/09/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10944682** e o código CRC **D6E4E77C**.